



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-P.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 076/2025 - PUBLICAÇÃO: DE 06 DE JUNHO DE 2025.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para **contratação por prazo determinado conforme LEI Municipal nº488/2025, que autoriza a contratação temporária, por excepcional interesse público, mediante realização de processo seletivo simplificado ou utilização da lista de classificados no concurso público edital nº 001/2024**, candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, homologado através do Decreto nº 035/2024 de 28 de Novembro de 2024, para provimento das cargas conforme especificado no edital de abertura.

1. DA CONVOCAÇÃO

O(a) convocado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração do Município de Frei Martinho-PB, localizada no Largo da Guia, nº 08, Centro - Frei Martinho/PB. CEP: 58.195-000, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prorrogação esta que dependerá de requerimento do interessado e sua aprovação pelo Município, para apresentação dos documentos exigidos no Edital, conforme listagem abaixo:

- a) O candidato, quando for convocado, deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a sua posse;
- b) 01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro;
- e) Cédula de Identidade (RG);
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade;
- g) Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias;
- h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

- i) Certidão de casamento ou declaração de união estável ou ainda a certidão de nascimento, conforme o caso;
- j) Certidão de regularidade da Justiça Eleitoral; Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- k) Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se tiver): I) de 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado; II) a partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar (conforme o Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS);
- l) Última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- m) Carteira profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso;
- n) Laudo médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo;
- o) Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2024–PMFM/PB, com suas respectivas retificações;
- p) Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: I) Diploma autenticado em cartório no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC; II) Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso; III) Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- q) Declaração de antecedentes criminais;
- r) Declaração de desimpedimento ou disponibilidade;
- s) Declaração de acumulação de cargos;
- t) Declaração de bens;
- u) Declaração de não readaptação.

3. Prazo para Apresentação:

O prazo para comparecimento e entrega dos documentos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação/ciência desta convocação. Caso o(a) convocado(a) não compareça no prazo estabelecido, será considerado(a) desistente e perderá o direito à posse no cargo.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

4. Outras Informações:

O candidato convocado deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração para agendar a consulta médica com a Junta Médica Oficial do Município para fins de obtenção do laudo médico que ateste a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

Para mais informações, o(a) convocado(a) poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração pelo E-mail institucional: administracao@freimartinho.pb.gov.br

Frei Martinho-PB 06 de Junho de 2025



Francisco de Assis Dantas Araujo
Secretário de Administração
Mat. 844-9

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

ANEXO 1

Cargo: Enfermeiro

<i>POSICÃO</i>	<i>NOME</i>	<i>CPF</i>
<i>2º lugar</i>	<i>FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA</i>	<i>074.692.994-32</i>

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 151/2025

Dispõe sobre a convocação e realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Frei Martinho/PB, como etapa preparatória para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social da Paraíba e para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, Sr. SEBASTIÃO PINTO DANTAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente da Política Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Frei Martinho/PB, a ser realizada no dia 10 de junho de 2025, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado

Art. 2º A Conferência terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal configura-se como etapa preparatória para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social da Paraíba e a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, tendo como objetivos principais:

- I – Avaliar a política de assistência social no âmbito municipal;
- II – Propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- III – Eleger delegados(as) que representarão o município nas etapas estadual e nacional.

Art. 4º A organização, coordenação e execução da Conferência ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Frei Martinho/PB, 06 de Junho de 2025.


SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO Nº 021/2025 – CMAS/FREI MARTINHO

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Frei Martinho/PB e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Frei Martinho/PB – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, e conforme o seu regimento interno,

CONSIDERANDO a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Frei Martinho/PB, convocada por meio de Portaria Conjunta com o Executivo Municipal, como etapa preparatória da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social da Paraíba e da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Frei Martinho**, instância responsável pelo planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades relativas à referida conferência.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Coordenar e supervisionar todas as etapas de organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II – Elaborar e submeter à aprovação do CMAS o Regimento Interno da Conferência;
- III – Propor metodologia, estrutura organizacional e materiais de apoio ao processo conferencial;
- IV – Acompanhar as ações preparatórias, operacionais e logísticas da Conferência;
- V – Articular com setores da gestão municipal e com a sociedade civil para garantir ampla participação e mobilização social;
- VI – Definir critérios e procedimentos para credenciamento de participantes, delegados(as), convidados(as) e observadores(as);
- VII – Coordenar e apoiar os trabalhos de sistematização das propostas;
- VIII – Garantir a acessibilidade e a inclusão nas atividades da Conferência;
- IX – Propor e executar ações de divulgação e comunicação social sobre a conferência.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta de forma paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, conforme deliberação do CMAS, publicada em ato próprio.

Art. 4º A Comissão poderá instituir subgrupos de trabalho temáticos, conforme a necessidade, para dar suporte técnico, logístico e operacional às suas atividades.

Art. 5º As decisões da Comissão Organizadora deverão ser deliberadas por maioria simples de seus membros presentes, com registro em ata própria.

Art. 6º A atuação dos membros da Comissão Organizadora será considerada como prestação de serviço público relevante, sem ônus para o erário.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a legislação vigente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho – PB, 09 de Junho de 2025.



Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social
Frei Martinho/PB